



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PROJETO DE LEI N.º 053, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 3 (três) profissionais para atuar na função de **Auxiliar de Educação**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cada.

Art. 2º A escolaridade mínima é o Ensino Médio Completo.

Art. 3º A contratação de cada profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional para dar sequência à contratação, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 2.100,29 (dois mil e cem reais e vinte e nove centavos), correspondente ao padrão 2, classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


Roberto Martin Schaeffer,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 053/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Auxiliar de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 03 (três) profissionais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais cada.

Referidas contratações se fazem necessárias, para atender a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Memorando nº 096/2023, cópia anexa.

Objetivamente, a necessidade que se apresenta é a contratação de 2 auxiliares para acompanhamento de dois alunos autistas e 1 auxiliar para atuar na turma da Educação Infantil dando suporte ao grande número de alunos.

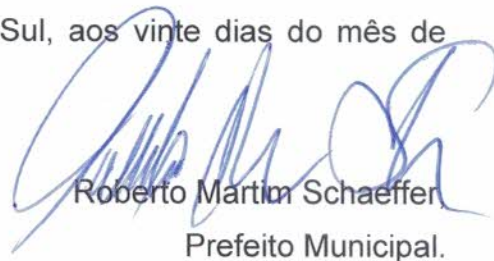
Importante destacar que o ano letivo inicia em 05 de fevereiro na EMEI Sementinhas do Bem e 19 de fevereiro de 2024 na EMEF Duque de Caxias, em decorrência disso e do recesso do Legislativo no mês de janeiro, precisamos que seja aprovado o referido Projeto em **caráter de urgência, urgentíssima**, para que as aulas iniciem com tais profissionais de forma organizada.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Nesse sentido, a fim de dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


Roberto Martin Schaeffer
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Mem. nº 096/2023

Boa Vista do Sul, 13 de dezembro de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei para contrato temporário de Auxiliar de Educação

Considerando a previsão de matrículas para o ano de 2024, na EMEF Duque de Caxias, mais especificamente a situação da turma de Educação Infantil Nível A (4 anos de idade), a qual será uma turma numerosa (previsão de 23 alunos) e com alunos portadores de necessidades especiais, sendo dois autistas e também as particularidades inerentes a faixa etária desta turma, crianças que estão iniciando a vida escolar, precisam de adaptação e acolhimento por serem crianças pequenas.

Por estas considerações solicitamos que seja feito Projeto de Lei para a contratação de três auxiliares de educação, para atuarem de forma temporária, suprimindo a necessidade existente, sendo dois para acompanhamento aos alunos autistas e um para atuar na turma da Educação Infantil dando suporte devido ao grande número de alunos.

Catia Molinari Brum
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto